



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021

– Decreta situação de emergência em razão da seca (estiagem prolongada) no âmbito do Município de Areia, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governador do Estado da Paraíba de nº 40.645 datado de 15 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO que persiste a escassez de água no município de Areia, profundamente afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde deste município, conforme indicado no anexo único o Decreto Governamental nº 40.645 de 15 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do Município de Areia, principalmente para agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que o período de estiagem comprometeu a recarga dos mananciais em diversos municípios paraibanos, caracterizando assim um desastre que exige ação do Poder Público municipal para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas do Município de Areia, atingido por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a água é um bem essencial à sadia qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no âmbito territorial do Município de Areia-PB, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada.

0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 04 de Janeiro de 2021.

Silvia César Farias da Cunha Lima

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Areia